



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO** **POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2016**

EDITAL Nº 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, CASSIO NUNES SOARES no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

1 – DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENC./R\$	C/H
Agentes Comunitários de Saúde – ESF Monte Castelo (1.2.)	04	Ensino Fundamental Incompleto (*).	R\$ 1.014,00 e demais benefícios previstos em lei.	40h/s
Agentes de Combate a Endemias – ESF Monte Castelo e ESF Vila Nova (1.3.4)	02	Ensino Fundamental Incompleto (*).	R\$ 1.014,00 e demais benefícios previstos em lei.	40h/s

(1) Escolaridade e requisitos deverão ser comprovados mediante cópia simples do Certificado de Conclusão, Histórico Escolar, Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior.

(2) Para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser apresentado, no ato da inscrição, cópia simples da conta luz/água/telefone que comprove a residência do candidato na área de abrangência do ESF Monte Castelo (Monte Castelo, Várzea e Aroeiras). Caso a conta não esteja no nome do candidato, este deverá anexar junto à cópia, declaração simples que reside em tal endereço.

(3) Para os cargos de Agentes de Combate a Endemias deverá ser apresentada, no ato da inscrição, cópia simples da conta luz/água/telefone que comprove a residência nas áreas de abrangência, dos ESF Vila nova e ESF Monte Castelo, onde serão integradas as equipes. Caso a conta não esteja no nome do candidato, este deverá anexar junto à cópia, declaração simples que reside em tal endereço.

(4) Para o cargo de Agente de Combate a Endemias o candidato terá que efetuar trabalhos/serviços de campo.

Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular conforme descrito abaixo, de acordo com cada função, a ser efetivado por Comissão constituída especificamente para este fim (item 5), sendo de caráter classificatório, conforme segue quadro abaixo:

Função: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Títulos/Experiência	Pontos por títulos
Cursos/seminários relativos à prevenção de doenças e/ou saúde da família, desde que relacionados com a função de inscrição:	
I. Títulos de até 50 horas	0,3
II. Títulos de 51 até 100 horas	0,6
III. Títulos acima de 100 horas	0,9
Tempo de experiência em atendimento à saúde da família e/ou prevenção de doenças (experiência deverá ser em trabalhos externos de campo)	
Até 6 meses	1
De 6 meses até 1 ano	2
De 1 ano até 2 anos	4
De 2 anos até 3 anos	6
De 3 anos até 4 anos	8
De 4 anos até 5 anos	10
Acima de 5 anos	12

2.2 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão considerados declarações ou atestados de conclusão do curso ou outra forma que não especificada acima.

2.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

2.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5– Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica. Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

2.6– A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.

2.7– Não será considerado para a pontuação estágios.

2.8– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 9h às 13h.

3.3 – Período de inscrições: 22/02/2016 até 26/02/2016.

3.4 – O candidato poderá inscrever-se apenas para localidade de residência.

3.5 – A Secretaria Municipal de Saúde compete apenas o recebimento dos documentos.

4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;

4.3 – Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 – Cópia simples do RG e CPF;

4.5 – Cópia simples do Certificado de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente a habilitação específica na área de atuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

4.6 – Cópia simples do Registro do Conselho Regional específico conforme a função (item 1).

4.7 - Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos/experiência que comprovam as informações.

4.8 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5 – DA COMISSÃO

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 (um) profissional da área da Saúde.

5.2 – A comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos/experiência apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital (item 2).

6.2 – A pontuação será realizada pela comissão de acordo com a função e seus respectivos documentos apresentados (títulos/experiência).

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de empate, após pontuação de títulos/experiência, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II. Tiver obtido a maior nota no item experiência;
- III. Tiver obtido a maior nota no item titulação;

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Jornal das Publicações Legais do Município, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

7.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no Jornal das Publicações Legais do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente mediante contrato, nos termos de Lei Municipal específica.

9.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado a original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 18 de fevereiro de 2016.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2016** **EDITAL Nº 01/2016**

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Saúde)

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE **Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado**

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____/____/____

Candidato a seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2016 EDITAL Nº 01/2016

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Saúde)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para titulação e experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Data: ____/____/____

Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL Nº 01/2016

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	22/02/2016 a 26/02/2016
Seleção dos habilitados e desabilitados	29/02/2016
Homologação das inscrições	29/02/2016
Recurso da desabilitação das inscrições	01/03/2016
Manifestação da comissão na reconsideração	02/03/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito	02/03/2016
Homologação Final das Inscrições	02/03/2016
Análise Curricular e aplicação de critérios de desempate	03/03/2016
Lista de classificação dos candidatos preliminar	03/03/2016
Recurso	04/03/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	07/03/2016
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	08/03/2016
Classificação final	08/03/2016
Homologação do resultado final	08/03/2016
Total	12 dias